

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 486/2022

Cria o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD) no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Lei nº 13.709](#), de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 363 de 12/01/2021, que estabelece medidas para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais a serem adotadas pelos Tribunais;

CONSIDERANDO a Resolução TSE nº 23.650/2021 que Instituiu a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 8031.2022-0,
RESOLVE

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD), no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Art. 2º O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD) tem o caráter multidisciplinar e deverá ser composto, no mínimo, por representantes da Presidência, da Diretoria-Geral, do Gestor de Segurança da Informação e de Cartório Eleitoral, nos termos do art. 20 da Resolução TSE nº 23.650/2021.

Art. 3º O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD) tem a seguinte composição:

- Juliana Callejas, representante da Presidência;
- Felipe Gelbecke Simões, representante da Diretoria Geral;
- Secretário de Tecnologia da Informação, Gestor de Segurança da Informação;
- Shirley de Jesus Pereira, representante dos Cartórios Eleitorais;
- Marina Coutinho T. de Oliveira Borba, representante da Corregedoria Regional Eleitoral.

§ 1º O CGPD deliberará por maioria.

§ 2º Havendo conflito de interesses entre a unidade de origem de qualquer membro do CGPD e a deliberação a ser tomada, tal membro não participará da respectiva deliberação.

Art. 4º Compete ao Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD):

- I. ser o responsável pelo processo de implementação da [Lei nº 13.709/2018](#);
- II. elaborar propostas de regulamentação da LGPD;
- III. sugerir providências a serem adotadas com vistas à implementação da LGPD;
- IV. monitorar e avaliar o cumprimento da LGPD;
- V. propor diretrizes para o aprimoramento contínuo de mecanismos de proteção a dados pessoais no âmbito do Tribunal, inclusive nos campos do planejamento, da governança, administração de processos e procedimentos, elaboração de normas, rotinas operacionais, práticas organizacionais, desenvolvimento e gestão de sistemas de informação e relações com a imprensa; e
- VI. atuar colaborativamente, quanto à proteção de dados pessoais, junto às unidades responsáveis pela capacitação e pela conscientização.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 19 de dezembro de 2022.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**

Presidente do TRE-MT

PORTARIA Nº 487/2022

O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 19, inciso XI, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE-MT nº 1.152/2012),

CONSIDERANDO o que consta do SEI nº 09958.2022-8,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Metodologia de Gestão de Riscos no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, com base no art. 14 da Resolução TRE/MT nº 2.676/2022.

Art. 2º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

anexo_de_normativo-portaria-487-2022-anexos-20221219143503686-b8949771d14346c5857e930e47e7e073.pdf

Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2022.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**

Presidente do TRE-MT

ATOS DA DIRETORIA GERAL

ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132/2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso III, alínea "a", da Portaria nº 117, de 18 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o que consta a Ordem de Serviço nº 59/2022;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 00225/2022-8;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a permanência da equipe de força-tarefa para prestar auxílio à Assessoria de Contas Eleitorais e Partidárias (ASEPA) na análise de processos de prestação de contas dos Candidatos e dos Diretórios Estaduais atinentes às Eleições Gerais/2022, até 30/03/2023, com os seguintes servidores convocados:

Nº	Servidor	Lotação
01	NATALIA EVELYN GUSMÃO OSORSKI	ZE 55
02	KARLA LOURDES FERREIRA PAES	ZE 55
03	RODRIGO CARLOS EREGIPE FIQUEIREDO	01ª ZE

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2022.

MAURO SÉRGIO RODRIGUES DIOGO

Diretor-Geral

ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

INTIMAÇÕES

DIREITO DE RESPOSTA(12625) Nº 0601597-71.2022.6.11.0000